

## **PORTARIA Nº 2661 de 24 de junho de 1991.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 94.664/87, a Portaria nº 475/87, do Ministério da Educação, e a Decisão nº 113/88, do Conselho Universitário, e o que conta no Processo nº 23078.002062/91-31,

### **R E S O L V E :**

1º) Os processos de alteração do regime de trabalho de pessoal docente, de 20 ou de 40 horas por semana para Dedicção Exclusiva, deverão obedecer à seguinte tramitação:

I ) A solicitação do professor interessado, acompanhada do plano de trabalho, do “curriculum vitae” e do formulário da CPPD, será encaminhada ao Reitor, pela Direção da Unidade, ouvidos o Departamento e o Conselho Departamental.

II) O Reitor enviará o processo aos Pró-Reitores de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, para, em manifestação conjunta, fornecerem subsídios relevantes à análise pela CPPD.

III) A CPPD encaminhará ao Reitor o seu parecer sobre o alteração de regime proposta.

IV) No caso de parecer favorável, o Reitor consultará a Pró-Reitoria de Planejamento sobre a disponibilidade de recursos, e tomará a decisão final sobre a matéria, mediante despacho no processo.

V) No caso de decisão favorável do Reitor, o processo será encaminhado ao Departamento de Pessoal, para as devidas comprovações em relação à acumulação de cargos e a elaboração do ato competente para assinatura do Reitor.

VI) Em todos os casos a decisão será comunicada à CPPD, às Pró-Reitorias e ao Diretor da unidade de Origem.

2º) Revogar as Portarias nº 1003, de 02.09.81, e no nº 4150, de 01.11.90, e demais disposições em contrário.

**TUISKON DICK,**  
Reitor.